

Autógrafo N° 131/2024
Projeto de Lei N° 320/2024
Mensagem de Lei N° 625/2024
Autoria: Poder Executivo Municipal

**“Dispõe sobre Abertura de
Crédito Adicional Especial
por Excesso de Arrecadação
no Orçamento vigente e Dá
Outras Providências”.**

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 928.478,22** (novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), proveniente de **Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual** e com **Contrapartida do Município** sendo:

I. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta nº 07014/2024-10, para aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde no Município.

II. O valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, proposta nº 07007/2024-02, para construção de laboratório de análise clínica.

III. O valor de **R\$ 128.478,22** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), oriundo de Contrapartida do Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec 0312124 13-13
Ass. *[assinatura]* M.C.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual.

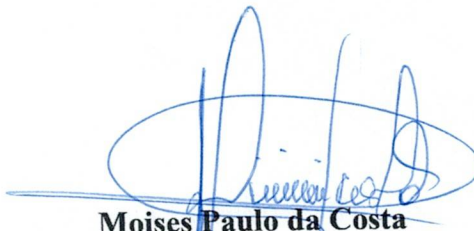
Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à **contrapartida** será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 128.478,22** (cento e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), a ser repassado pelo município na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, caso necessário, para garantir agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Moises Paulo da Costa
Presidente da CMB

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

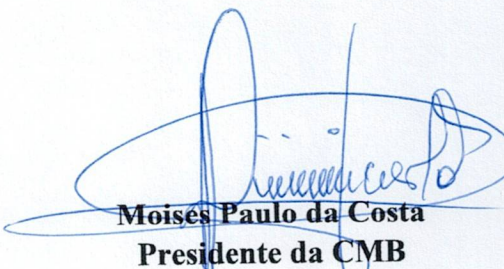
10.302.1003. 2035.0000 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E
ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 700.000,00

TOTAL

GERAL.....R\$ 800.000,00

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB